

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2026 - DETRAN

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE:

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

ABERTURA DA SESSÃO

27/08/2026, às 9:00 horas (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.detrان.ms.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de grupo moto-gerador a diesel, cabinado/carenado, com potência mínima de 150 kVA (stand-by), incluindo todos os serviços necessários à sua perfeita instalação, ativação, testes e entrega definitiva em condições de pleno funcionamento para atender a demanda do prédio do data center da sede do Detran/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO TOTAL:

R\$ 349.831,80 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal n. 14.133/ 2021
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Lei Complementar Estadual n. 303/2022;
- Decreto Estadual n. 16.118/2023;
- Decreto Estadual n. 16.161/2023

Sumário

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
10. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO REAJUSTE, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PAGAMENTOS
16. DO ADOÇÃO DE ADITIVOS
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/047.534/2023

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN, através do Agente de Contratação de Licitação constituído pela Portaria “P” DETRAN nº 364, de 20 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com regime de execução de empreita **POR PREÇO GLOBAL**, aplicando-se a Lei n. 14.133/2021, o Decreto Estadual n. 16.118/2023 e Decreto Estadual n. 16.161/2023 e suas alterações, e acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- Recebimento das Propostas:
- **Até o dia 27/08/2026 às 7:00**
- Início da sessão/disputa de lances:
- **Dia 27/08/2026 às 9:00**
- Local: <https://www.detrans.ms.gov.br/informativo/editais-leiloes-e-licitacoes/>
- Será sempre considerado o horário local de Mato Grosso do Sul (MS) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço para instalação com fornecimento/aquisição de grupo moto-gerador a diesel, cabinado/carenado, com potência mínima de 150 kVA (stand-by), incluindo todos os serviços necessários à sua perfeita instalação, ativação, testes e entrega definitiva em condições de pleno funcionamento para atender a demanda do prédio do data center da sede do Detran/MS sito à Rodovia MS 080, KM 10, em Campo Grande/MS.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por **preço global**.

2.2. O critério de julgamento: **menor preço**

2.3. O modo de disputa: **aberto**.

2.4. O valor máximo estimado para a execução dos serviços objeto deste edital é R\$ 349.831,80 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto de que trata o presente Edital, correrão à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
310201	10.31201.06.122.0033.6088.0003	44905230	0179980021

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital e seus anexos poderão ser consultados no site <https://www.detrans.ms.gov.br/informativo/editais-leiloes-e-licitacoes/>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@detrans.ms.gov.br ou através do telefone (67)3368-0156, junto à Gerência de Compras e Licitações – GECOL/DETRAN e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 16.118, 2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

5.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema e-Kronos.

5.3. Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

5.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

5.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação da licitação o interessado deverá acessar, na internet, o site oficial do DETRAN: <https://www.detrans.ms.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

6.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://www.detrans.ms.gov.br/informativo/editais-leiloes-e-licitacoes/>, escolher a presente licitação e clicar no campo “ACESSAR”, o licitante será direcionado ao Portal de Licitação, clicar em “AVANCAR”, e seguir os passos solicitados.

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão se cadastrar no sistema e-Kronos, para dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos no

site acima referido, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 12.089, de 3 de março de 2026, às páginas 78 a 80.

6.3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema com o status “APROVADO”, “EM ANÁLISE” ou “RETIFICAR”.

6.3.2. A interessada poderá acessar o manual de Licitações e Fornecedores E- KRONOS, no sítio: <https://www.detrان.ms.gov.br> e seguir os passos para o cadastramento válido.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao DETRAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Ao acessar o sistema para a PARTICIPAÇÃO DO CERTAME, o licitante deverá:

a) Localizar a licitação de interesse, acessando o portal <https://www.detrان.ms.gov.br/informativo/editais-leiloes-e-licitacoes/>:



b) Após isso, acesse a licitação desejada para participar, e clique em “DESEJO PARTICIPAR”. Clicar aqui, somente se for participar desta Licitação.

c) Em seguida, deverá declarar se a empresa encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou não, clicar em “SIM ou NÃO” e “CONFIRMAR”. Assim que confirmar, o sistema informa a participação na presente licitação.

d) Clique em “IR PARA LICITAÇÃO” e será direcionado para a sua área restrita da licitação preparatória para a realização do certame.

6.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. A solicitação de cadastramento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.8. É vedado a qualquer Procurador Legal/credenciado representar mais de uma empresa proponente.

6.9. Os interessados deverão atender às Resoluções n.1.137, de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Resolução CAU nº 21, de 05/04/2012.

6.10. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação, os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos

e que estiverem previamente cadastrados no site do DETRAN/MS, através do link <https://www.detran.ms.gov.br/informativo/editais-leiloes-e-licitacoes/>.

6.11. Dúvidas e informações pertinentes à participação no certame, relativos ao registro cadastral e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail licitacao@detran.ms.gov.br, ou ainda através do telefone (67) 3368-0156.

6.12. Das vedações:

6.12.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste, quando licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observados os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas previstos no Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Direta ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- j)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- k)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.13. Da participação de licitantes sob a forma de consórcio:

6.13.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.14. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.14.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.14.2. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do ANEXO ao Termo de Referência.

6.15. Da subcontratação:

6.15.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificado no Estudo Técnico, e descrito no Termo de Referência.

7 - DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do DETRAN, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <https://www.detrans.ms.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso e Manual e-Kronos.

7.1.1. A operacionalidade do Sistema é de responsabilidade do DETRAN, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.2.2. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **DETRAN** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

7.8. Se ocorrer a desconexão ao **DETRAN** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://www.detrان.ms.gov.br>, acessando a área privativa da licitação.

7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.12.1. Para fins de análise de todas as questões técnicas relativas as propostas e habilitações das licitantes, deverá ser colhida a manifestação escrita da DIRENG.

7.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante motivação informando através de sistema eletrônico, a nova data e horário para a continuidade desta.

7.15. Da participação de licitantes sob a forma de ME/EPP.

7.15.1. A presente licitação será realizada para ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

7.15.2. Às ME/EPP que eventualmente venham a participar da disputa será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

7.15.3. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem

como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

7.15.4. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 7.15.2 ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

7.15.5. A limitação imposta no subitem 7.15.2. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condição com as demais empresas.

7.15.6. Deverá ser anexada na proposta de preços Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do ANEXO ao Termo de Referência juntamente com documento contábil que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

7.15.7. A apresentação dos documentos mencionados no subitem 7.15.6 não impede que o agente de contratação diligencie se houve suspeita de fraude documental, hipótese em, sendo comprovada a falsidade do conteúdo dos documentos apresentados, poderá ser aplicada ao licitante as penalidades previstas em lei, independentemente da obtenção de benefício.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valor unitário e total pelo lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação da proposta realinhada. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Agente de Contratação considerará o prazo acima mencionado;

8.1.1. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta de que trata o subitem 8.1 deste Edital.

8.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta:

8.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados (vide anexos do Termo de Referência):

I. Declaração de Atendimento aos Direitos Trabalhistas conforme §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Sistema e-Kronos);

II. Declaração de sujeição aos termos do Edital e à legislação complementar (modelo Anexo do Termo de Referência);

III. Apresentação da Proposta de Preço - Orçamento Sintético (Arquivo PDF do e-Kronos)

IV. Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária (Resumo da Proposta de Preços);

V. Composição de Preço Unitário ("XLS/XLSX Analítico" do e-Kronos);

VI. Demonstração do BDI (PDF).

8.3. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

8.4. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

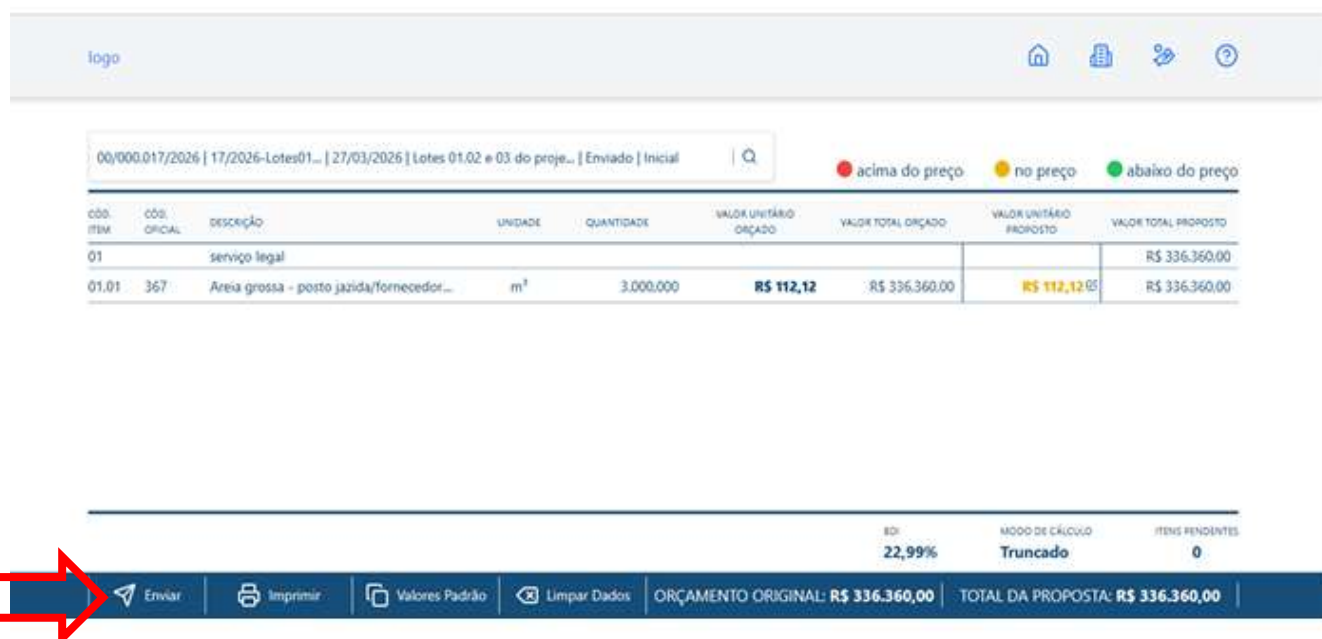
8.5. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços:

8.5.1. O fornecedor deverá seguir o Manual E-Kronos, disponível na página <https://www.detran.ms.gov.br/informativo/editais-leiloes-e-licitacoes/>, com preenchimento dos valores propostos por item do orçamento disponível, sendo que o envio da proposta inicial poderá ser realizado de duas formas:



1. Preenchimento online diretamente no sistema E-Kronos ao clicar em: Acessar GPP online:

- Quando a licitação possuir múltiplos lotes, selecionar qual lote será visualizado e atualizado.
- Será aberta uma nova janela com o gerador de proposta de preço (GPP) online para cadastramento dos valores unitários propostos. Após todos os itens preenchidos, clicar em "Enviar" para o orçamento ser relacionado à proposta de preço do lote correspondente da licitação:

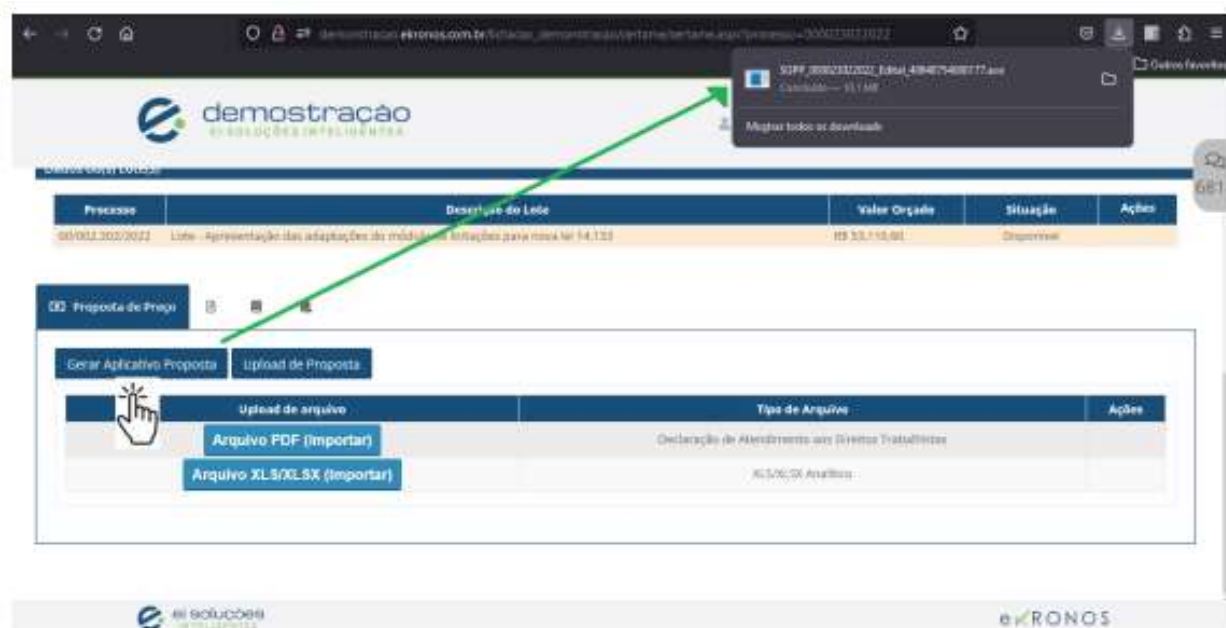


- A proposta será exibida na tela conforme item 8.5.2 e poderá ser excluída ou alterada até a data e hora de abertura da licitação.

d) Importar/carregar os arquivos exigidos referente a proposta de preço: Declaração de Atendimento aos Direitos Trabalhistas, a planilha analítica do orçamento (XLS/XLSX Analítico), e demais documentos do item 8.2

2. Ou ao clicar: Gerar Aplicativo Proposta, com download do aplicativo, preenchimento local, geração do arquivo e posterior upload no sistema, como nas etapas descritas no Manual e-Kronos (Manual do Licitante).

a) O fornecedor deverá fazer o download do aplicativo gerador de proposta de preço (SGPP) para preenchimento dos valores propostos por item do orçamento disponível:



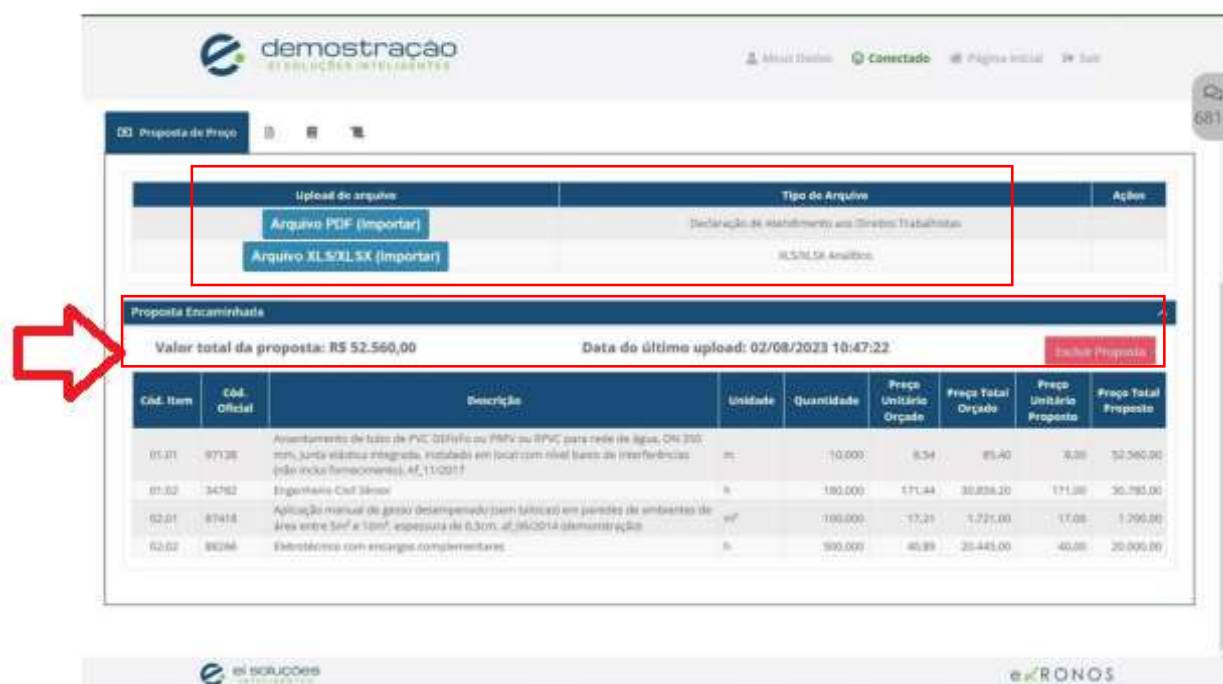
b) Selecione o arquivo do aplicativo na pasta do download e siga as instruções para instalação e depois selecione "Licitação Atual" para preencher os campos com os valores propostos para o "Preço Unitário" de cada item do orçamento. Devidamente preenchido, selecione "Gerar Arquivo para Envio". Esse arquivo gerado será utilizado posteriormente para carregar a proposta inicial na disputa da licitação. Em caso de dúvidas, seguir Manual e-Kronos (Manual do Licitante), disponível na página <https://www.detrans.ms.gov.br/informativo/editais-leiloes-e-licitacoes/>.

c) Após preencher e gerar o orçamento no SGPP, na Aba "Proposta de Preço" da licitação, clique no botão upload de proposta. Selecione o arquivo de envio gerado pelo SGPP no diretório: C:\Sistemas\Gerador\Orçamento\Envio. e clique em Abrir para o carregamento de proposta inicial para disputa.

d) A proposta será exibida na tela conforme item 8.5.2 e poderá ser excluída ou alterada até a data e hora de abertura da licitação.

f) Importar/carregar os arquivos exigidos referente a proposta de preço: Declaração de Atendimento aos Direitos Trabalhistas, a planilha analítica do orçamento (XLS/XLSX Analítico), e demais documentos do item 8.2.

8.5.2. IMPORTANTE, para ambas as formas de envio, a confirmação será através da visualização da proposta submetida na aba de "Proposta de Preço", conforme imagem abaixo:



Upload de arquivos

Upload de arquivos	Tipo de Arquivo	Ações
Arquivo PDF (Importar)	Declaração de estabelecimento aos Direitos Trabalhistas	
Arquivo XLS/XLX (Importar)	Relatório de Análise	

Proposta Encaminhada

Valor total da proposta: R\$ 52.560,00 Data do último upload: 02/08/2023 10:47:22 **Incluir Proposta**

Cód. Item	Cód. Oficial	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Orçado	Preço Total Orçado	Preço Unitário Proposta	Preço Total Proposta
01.01	97138	Aquecimento de teto de PVC 011x010 ou PMV ou RPVC para rede de água, CN 350 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fôrro e acessórios). AF, 11/2017	m	10,000	8,34	83,40	8,30	82.560,00
01.02	34762	Engenharia Civil Sênior	h	180,000	171,44	30.859,20	171,38	30.780,00
02.01	87418	Aplicação manual de gesso desempenado para forro em paredes de ambientes de área entre 5m² a 10m², espessura de 0,30m. AF, 06/2014 (demonstração)	m²	100,000	17,20	1.720,00	17,00	1.700,00
02.02	89246	Eletrônicos com encargos complementares	h	900,000	40,89	36.801,00	40,88	36.800,00

8.6. Após a abertura da sessão, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo deste Edital;

8.10. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.11. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

8.12. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.13. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração, para o lote.

9. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

9.1. Aberta a sessão, o Agente de Contratação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

9.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

9.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

9.4. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, para cada lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo os seguintes valores para o lote será de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

9.8. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.9. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.11. Para o presente pregão, será adotado para o envio de lances, **O MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

9.12. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

9.13.2. Se ocorrer desconexão ao DETRAN no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13.4. No caso de desconexão da licitante, deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.15. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.16. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

9.21. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta adequada ao lance vencedor ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a juntamente com todas as planilhas/documentos constantes do anexo, no sistema, eletrônico no endereço: <https://www.detran.ms.gov.br/informativo/editais-leiloes-e-licitacoes>, no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.1.1. Não sendo possível a adequação da planilha ao valor exato da proposta vencedora, observada as limitações das casas decimais, o valor readequado deverá ser aproximado, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

10.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

10.2. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.3. Para fins de análise da proposta, deverá ser colhido a manifestação escrita da Diretoria de Engenharia, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

10.4. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5. A licitante poderá adequar o cronograma físico-financeiro, proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

10.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

10.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

10.7.1. Contenha vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

10.7.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

10.7.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.7.6. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial do DETRAN. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no cronograma físico financeiro anexo ao Termo de Referência.

10.8. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários (composição), seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação solicitará os documentos relativos à habilitação SOMENTE da Licitante melhor classificada, que deverá encaminhar os documentos previstos neste edital, através do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratação, sob a pena de ser responsabilizado nos termos do artigo 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.189/23.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, até a data e horário designado pelo Pregoeiro, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não serão aceitos documentos encaminhados através de servidores de terceiros (nuvens de dados).

11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente e Contratação suspenderá a sessão, informando através de sistema eletrônico, a nova data e horário para a continuidade desta.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) em substituição as consultas de cadastros nacionais da CGU e TCU;

11.3.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

11.4.2. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

11.5. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação.

11.6. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do DETRAN, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.7. Superada a consulta de que trata o subitem 11.3 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, via sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico exclusivamente em campo próprio do Sistema e-Kronos.

11.09. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - a emissão, na sessão pública, de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

11.14.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 11.14 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

11.14.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 11.14.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos

11.14.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 11.14.1 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação.

11.14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.17. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 11.3 e 11.4 deste Edital.

Documentos complementares à qualificação técnica operacional e profissional

11.18. Os atestados (conforme item 8.2.5 do TR) e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

11.19. Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

11.20. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional CAT-O, conforme Resolução n. 243, de 20 de outubro de 2023 – CAU/BR.

11.21. Apresentação das declarações contidas nos anexos do Termo de Referência.

11.22. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

11.23. São documento comprobatórios de vínculo:

- a) Sócio: Contrato Social, ou último aditivo se houver, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: Contrato Social, ou último aditivo se houver, devidamente registrado no órgão competente, para firma individual ou limitada; ata de eleição devidamente publicada para sociedade anônima.
- c) Empregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou Contrato social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

12 DOS RECURSOS.

12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 11.16), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

12.2. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.15, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

12.3. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3.1. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

12.4. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

12.5. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item 12.2 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer.

12.6. Na hipótese de que trata o subitem 12.5, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

12.7. O recurso de que trata o subitem 12.2 deste Edital será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site do DETRAN, no endereço: <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao>

12.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão recebidos.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

12.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito do DETRAN.

12.14. As decisões dos recursos administrativos serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13 DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

13.1. Finalizada as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o Agente de Contratação deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. O procedimento licitatório será encerrado e encaminhado, acompanhado do relatório acima, a Autoridade Superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame bem como no PNCP e no Diário Oficial do Estado.

13.4. É facultado ao DETRAN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o DETRAN, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

13.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

13.5.3. Será facultado ao DETRAN a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

13.6. Para fins de prestações de contas, caso a vencedora ainda não possua Cadastro de Jurisdicionado no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul - TCE/MS, será concedido para realização do cadastro, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período. Para registrar, a empresa interessada deverá acessar o Sistema do e-CJUR através do link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do anexo do Termo de Referência, anexo a este Edital;

14.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DETRAN.

14.1.2. A convocação para a assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail, previamente cadastrado pela licitante.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo DETRAN caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com ‘VISTO’, junto ao MS, quando for o caso.

14.4. Como condição prévia à formalização do contrato, o DETRAN verificará a existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos cadastros já informados na habilitação.

14.5. A contratada mediante prévia autorização do DETRAN, poderá alterar o projeto básico, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela contratada em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

14.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

14.7. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

14.8. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

14.9. Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

14.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

14.11. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

14.12. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

14.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pelo DETRAN, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

14.14. Se for o caso, a Contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT.

14.15. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos, como no Termo de Referência.

15. DO REAJUSTAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PAGAMENTOS

15.1. REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do item 7.2 do Termo de Referência.

15.1.1. O referido reajustamento deverá ser formalmente requerido pela CONTRATADA na Diretoria de Engenharia do DETRAN, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados de cada aniversário, sob pena de preclusão do direito ao mesmo.

15.1.2. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

15.3. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da Administração/DETRAN (Acórdão TCU 1.707/2013).

15.4. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

15.5. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.6. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

15.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.8. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados nos termos do item 7.1 do Termo de Referência.

15.9. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

15.9.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

15.9.2. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

15.10. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16- DOS ADITIVOS

16.1. O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

17- DAS INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital, além das dispostas no art. 155 e seus incisos, da Lei Federal 14.133 de 2021.

17.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos arts. 156 ao 160 da Lei Federal 14.133 de 2021, bem como neste edital.

17.1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.1.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

17.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

17.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

17.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

17.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

17.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

17.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

17.4. A multa compensatória será aplicada nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
17.2.1. 17.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
17.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
17.2.4. 17.2.5. 17.2.6. 17.2.7. 17.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

17.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
17.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
17.2.2. 17.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

17.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.4, 17.2.5, 17.2.6, 17.2.7 e 17.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
17.2.4. 17.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
17.2.5. 17.2.6. 17.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

17.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 17.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

17.7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

17.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Campo Grande/MS e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.3. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.3.1. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

18.3.2. No caso de documentação assinada por procurador que não conste no sistema e-Kronos, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Gerência de Compras e Licitações do Detran/MS, nesta Capital, ou pelo telefone n. (67) 3368-0156 em dias

úteis no horário de 07:30 às 11:30 e das 12:30 às 16:30 ou pelo e-mail: licitacao@detran.ms.gov.br.

18.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.10. O DETRAN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.11. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.12. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do DETRAN, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.13. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.14. Os interessados na participação do certame, durante todas as fases, deverão atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, empenhando-se em proceder todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

18.15. É vedado à licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal a que tiver acesso em decorrência do certame para finalidade distinta da sua participação.

18.16. É de responsabilidade da licitante notificar o DETRAN, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente acerca de acessos não autorizados, bem como qualquer sinal de destruição, perda, alteração, comunicação ou outro ato que de outra forma implique no tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais de que teve conhecimento em virtude do certame licitatório.

18.17. Os responsáveis pelo vazamento de dados ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

18.18. As cláusulas de proteção de dados previstas neste edital, permanecem válidas durante toda execução do objeto licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual.

18.19. Em atenção às determinações do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul** constantes na Resolução TCE/MS nº 149/2021, inerentes às remessas obrigatórias e cadastro no “sistema e-CJUR” de empresas contratadas pelo Poder Público, solicita-se às empresas licitantes que porventura venham a firmar contrato com o DETRAN-MS, **que procedam ao seu cadastro**

junto àquela Corte de Contas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da homologação da licitação, o que deverá ser providenciado através do link <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>. Para tanto, o tutorial encontra-se disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=pl81gxXisdk>.

18.20. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da Comarca da Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de qualquer transcrição: I - Termo de Referência e anexos.

Campo Grande-MS, 06 de agosto de 2026.

Myriane Silvestre dos Santos

Setor de Licitações

Aprovado:

Terezinha Martins Cabral
Gerência de Compras e Licitações